



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM ACORDO OU TRATADO - MERCOSUL TEMPORÁRIA;

2. A MIGRANTE HEVELYN YOHANA AMARILLA FERNANDEZ, REQUERENTE DO PROCESSO, FOI NOTIFICADA EM 06/06/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018:

- CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS;
- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (JUS. ESTADUAL);
- COMPROVANTE DE FILIAÇÃO;
- DUAS FOTOS 3X4.

3. VISTO QUE A MIGRANTE HEVELYN YOHANA AMARILLA FERNANDEZ NÃO APRESENTOU A SUPRACITADA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA A REQUERENTE NOTIFICADA A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 26/09/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
LUCAS CAMINHA QUINTAS COLARES